

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº CM 019 / 2013
AO PROJETO DE LEI Nº EM -016/2013

EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - Altera o artigo 2º do PLO -EM com a seguinte redação:

Art. 2º - “ dação em pagamento de que trata o artigo 1º se efetivará através de Decreto Municipal, após o cumprimento por parte da empresa da obrigação de efetivar as obras de infraestrutura, cujo valor será limitado à avaliação dos imóveis descritos no § 2º do artigo 1º. Caso não seja pago até 12 (doze) meses após a publicação desta lei, o referido valor será corrigido pelo IGPM ”.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa dar maior clareza à interpretação perante a Lei, sem alterar em momento algum o seu conteúdo.

Divinópolis, 10 de junho de 2013

Eduardo Print Júnior
Vereador -PDT